



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ITACURUBI/RS

Protocolo n° 016 / 2025

Em 16/01/2025 às 11:10 h.

*(Assinatura)*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.085, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Altera o artigo 19 e o Anexo I da Lei n.º 080/1990, que regulamenta o Plano de Cargos do Poder Executivo de Itacurubi, para criação do Cargo em Comissão de Diretor de Serviços Urbano.”

**GELSO DOS SANTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – CC, instituído no Art. 19 da Lei 080/1990 fica acrescido da seguinte categoria:

[...]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	TIPO
01	Diretor de Serviços Urbano	8,45	CC

[...]

**Art. 2º** - As especificações das categorias funcionais criadas na forma do artigo anterior são as constantes nos Anexos I desta Lei e integrar-se-ão ao Anexo I da Lei 080/1990.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itacurubi-RS, em 14 de janeiro de 2025.

Av. 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS  
Fone/Fax 055 3366 1055  
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

*Gelso dos Santos Soares*  
**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

*Rubiele Bolacell*  
**RUBIELE PORTELLA BOLACELL**  
Chefe de Gabinete

Av. 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS  
Fone/Fax 055 3366 1055  
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**CARGO EM COMISSÃO: CRIA O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANO**

COEFICIENTE DE VENCIMENTOS: 8,45

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

INSTRUÇÃO MÍNIMA: Ensino Fundamental Incompleto

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

**ATRIBUIÇÕES**

**A)** Descrição sintética: Supervisionar a execução das atividades de limpeza pública, capina e roçadas avaliando os resultados.

**Descrição analítica:** Supervisionar a execução das atividades de limpeza pública, capina e roçadas avaliando os resultados para certificar-se da efetividade, da produtividade e da qualidade requeridas. Supervisionar a execução dos serviços de varredura de ruas, coleta de detritos em vias públicas, acompanhando a execução dos mesmos; supervisionar os trabalhos de capina, limpeza e adubação no preparo dos canteiros para o plantio embelezamento e manutenção paisagística de praças, parques e logradouros públicos; Supervisionar as equipes de trabalho no serviço de ajardinamento nos parques, praças, canteiros em vias públicas e em prédios utilizados pela administração municipal; participar do projeto paisagístico do município supervisionando a sua implantação; orientar e supervisionar a aplicação de produtos químicos nas plantas das praças, parques e demais logradouros públicos para combate às pragas; providenciar material junto ao almoxarifado; planejar a execução dos serviços prevendo seu início e término, mão de obra e materiais necessários, máquinas e equipamentos; manter quadro de pessoal necessário e suficiente para a boa prestação de serviço, assim como equipamentos e infraestrutura adequadas; certificar-se da abertura de Ordem de Serviço para todo o serviço a ser executado; supervisionar a elaboração de relatórios dos serviços realizados; zelar pela conservação do patrimônio levando ao superior imediato às irregularidades encontradas; garantir boas condições de trabalho aos servidores sob sua subordinação, propondo medidas que julgar adequadas para evitar doenças profissionais e acidentes do trabalho; efetuar avaliação de desempenho de seus subordinados, de conformidade com a legislação vigente; executar tarefas afins.

Av. 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS

Fone/Fax 055 3366 1055

[prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com](mailto:prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com)